

RECTIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) 2019/1966 da Comissão, de 27 de novembro de 2019, que altera e retifica os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 307 de 28 de novembro de 2019)

Na página 19, o anexo I e o anexo II passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

1) O anexo II do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é alterado do seguinte modo:

São aditadas as seguintes entradas:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
a	b	c	d
“1612	Fosmete (ISO); fosforoditioato de S-[(1,3-dioxo-1,3-di-hidro-2H- isoindol-2-il)metil]-O,O-dimetilo fosforoditioato de O,O-dimetil-S-ftalimidometilo	732-11-6	211-987-4
1613	Permanganato de potássio	7722-64-7	231-760-3
1614	2-Benzil-2-dimetilamino-4'-morfolinobutirofenona	119313-12-1	404-360-3
1615	Quizalofope-p-tefurilo (ISO); (+/-) (R)-2-[4-(6-cloroquinoxalin-2-iloxi)feniloxi] propionato de tetra-hidrofurfurilo	200509-41-7	414-200-4
1616	Propiconazole (ISO); (2RS,4RS;2RS,4SR)-1-[[2-(2,4-diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-il]metil]-1H-1,2,4-triazole	60207-90-1	262-104-4
1617	Pinoxadene (ISO); 2,2-dimetilpropanoato de 8-(2,6-dietil-4-metilfenil)-7-oxo-1,2,4,5-tetra-hidro-7H-pirazolo [1,2-d][1,4,5]oxadiazepin-9-ilo	243973-20-8	635-361-9
1618	Tetrametrina (ISO); 2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-en-1-il)ciclopropanocarboxilato de (1,3-dioxo-1,3,4,5,6,7-hexa-hidro-2H-isoindol-2-il)metilo	7696-12-0	231-711-6
1619	(1R-trans)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexa-hidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo	1166-46-7	214-619-0

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
a	b	c	d
1620	Espirodiclofena (ISO); 2,2-dimetilbutirato de 3-(2,4-diclorofenil)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-ilo	148477-71-8	604-636-5
1621	Massa de reação de 1-[2-(2-aminobutoxi)etoxi]but-2-ilamina e de 1-([2-(2-aminobutoxi)etoxi]metil)propoxi)but-2-ilamina	897393-42-9	447-920-2
1622	1-Vinilimidazole	1072-63-5	214-012-0
1623	Amissulbrome (ISO) 3-(3-bromo-6-fluoro-2-metilindol-1-ilsulfonil)-N,N-dimetil-1H-1,2,4-triazole-1-sulfonamida	348635-87-0	672-776-4"

2) O anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é alterado do seguinte modo:

A entrada 98 passa a ter a seguinte redação:

"98	Ácido 2-hidroxibenzoico (*)	Salicylic acid	69-72-7	200-712-3	a) Produtos capilares enaguados	a) 3,0 %	Não utilizar nas preparações para crianças com idade inferior a três anos	Não utilizar em crianças com idade inferior a três anos (**)
					b) Outros produtos, com exceção de loção corporal, sombra de olhos, rímel, lápis para os olhos, batom, desodorizante <i>roll-on</i>	b) 2,0 %	Não utilizar em aplicações que possam conduzir à exposição dos pulmões do utilizador final por inalação	
							Não usar em produtos orais	
						Para fins que não a inibição do desenvolvimento de microrganismos no produto. Esta finalidade deve ressaltar da apresentação do produto		

(*) Para utilização como conservante, ver anexo V, n.º 3.

(**) Unicamente para produtos que possam ser utilizados em crianças com idade inferior a três anos."

3) O anexo V do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é alterado do seguinte modo:

A entrada 3 passa a ter a seguinte redação:

Número de ordem	Identificação da substância				Condições			Redação das condições de utilização e das advertências
	Denominação química/DCI	Denominação no glossário comum de ingredientes	Número CAS	Número CE	Tipo de produto, zonas do corpo	Concentração máxima no produto pronto a usar	Outras	
a	b	c	d	e	f	g	h	i
"3	Ácido salicílico (*) e seus sais	Salicylic acid	69-72-7	200-712-3		0,5 % (ácido)	Não utilizar em produtos para crianças com idade inferior a três anos	Não utilizar em crianças com idade inferior a 3 anos (**)
							Não utilizar em produtos orais	
		Calcium salicylate, magnesium salicylate, MEA-salicylate, sodium salicylate, potassium salicylate, TEA-salicylate	824-35-1, 18917-89-0, 59866-70-5, 54-21-7, 578-36-9, 2174-16-5	212-525-4, 242-669-3, 261-963-2, 200-198-0, 209-421-6, 218-531-3		0,5 % (ácido)	Não utilizar nos produtos para crianças com idade inferior a três anos, com exceção dos champôs	

(*) Para outras utilizações que não como conservante: ver anexo III, n.º 98.

(**) Unicamente para produtos que possam ser utilizados em crianças com idade inferior a três anos.

(***) Unicamente para os produtos que possam ser utilizados em crianças com menos de três anos e que se mantenham em contacto prolongado com a pele.”

ANEXO II

1) O anexo II do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é retificado do seguinte modo:

a) A entrada 395 passa a ter a seguinte redação:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
“395	Hidroxi-8-quinoleína e o seu sulfato, sulfato de bis(8-hidroxiquinolínio), com exceção das utilizações do sulfato previstas no número de ordem 51 do anexo III	148-24-3 134-31-6	205-711-1 205-137-1”

b) A entrada 1396 passa a ter a seguinte redação:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
a	b	c	d
“1396	Boratos, tetraboratos, octaboratos e sais e ésteres do ácido bórico, incluindo:		
	Octaborato dissódico anidro [1]	12008-41-2 [1]	234-541-0 [1]
	Octaborato dissódico tetra-hidratado [2]	12280-03-4 [2]	234-541-0 [2]
	2-Aminoetanol, monoéster com ácido bórico [3]	10377-81-8 [3]	233-829-3 [3]
	Di-hidrogenoortoborato de (2-hidroxiopropil)amónio [4]	68003-13-4 [4]	268-109-8 [4]
	Borato de potássio, sal de potássio do ácido bórico [5]	12712-38-8 [5]	603-184-6 [5]
	Borato de trioctildodecilo [6]	— [6]	— [6]
	Borato de zinco [7]	1332-07-6 [7]	215-566-6 [7]
	Borato de sódio, tetraborato de dissódio anidro; ácido bórico, sal de sódio [8]	1330-43-4 [8]	215-540-4 [8]
	Heptóxido de tetraboro e dissódio hidratado [9]	12267-73-1 [9]	235-541-3 [9]
	Ácido ortobórico, sal de sódio [10]	13840-56-7 [10]	237-560-2 [10]
	Tetraborato de dissódio deca-hidratado; bórax deca-hidratado [11]	1303-96-4 [11]	215-540-4 [11]
Tetraborato de dissódio penta-hidratado; bórax penta-hidratado [12]	12179-04-3 [12]	215-540-4 [12]”	

c) A entrada 1507 passa a ter a seguinte redação:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
"1507	Diaminotolueno, metilfenilendiamina, produto técnico-massa de reação de [4-metil-m-fenilendiamina] e [2-metil-m-fenilendiamina]	—	—

d) São aditadas as seguintes entradas:

Número de ordem	Identificação da substância		
	Denominação química/DCI	Número CAS	Número CE
a	b	c	d
"1624	Pirimicarbe (ISO); dimetilcarbamato de 2-(dimetilamino)-5,6-dimetilpirimidin-4-ilo	23103-98-2	245-430-1
1625	1,2-Dicloropropano; dicloreto de propileno	78-87-5	201-152-2
1626	Fenol, dodecil-, ramificado [1]	121158-58-5 [1]	310-154-3 [1]
	Fenol, 2-dodecil-, ramificado [2]	1801269-80-6 [2]	- [2]
	Fenol, 3-dodecil-, ramificado [3]	1801269-77-1 [3]	- [3]
	Fenol, 4-dodecil-, ramificado [4]	210555-94-5 [4]	640-104-9 [4]
	Fenol, derivados tetrapropenílicos [5]	74499-35-7 [5]	616-100-8 [5]
1627	Cumatetralilo (ISO); 4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)cumarina	5836-29-3	227-424-0
1628	Difenacume (ISO); 3-(3-bifenil-4-il-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxycumarina	56073-07-5	259-978-4
1629	Brodifacume (ISO); 4-hidroxi-3-(3-(4'-bromo-4-bifenilil)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)cumarina	56073-10-0	259-980-5
1630	Flocumafena (ISO); massa de reação de: cis-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometil-benziloxi)fenil)-1-naftil)cumarina e trans-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometil-benziloxi)fenil)-1-naftil)cumarina	90035-08-8	421-960-0

1631	Acetocloro (ISO); 2-cloro- <i>N</i> -(etoximetil)- <i>N</i> -(2-etil-6-metilfenil)acetamida	34256-82-1	251-899-3
1632	Microfibras de vidro-E de composição representativa	—	—
1633	Microfibras de vidro de composição representativa	—	—
1634	Bromadiolona (ISO); 3-[3-(4'-bromobifenil-4-il)-3-hidroxi-1-fenilpropil]-4-hidroxi-2 <i>H</i> -cromen-2-ona	28772-56-7	249-205-9
1635	Difetialona (ISO); 3-[3-(4'-bromobifenil-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidronaftalen-1-il]-4-hidroxi-2 <i>H</i> -1-benzotiopiran-2-ona	104653-34-1	600-594-7
1636	Ácido perfluorononan-1-óico [1]	375-95-1 [1]	206-801-3 [1]
	e seus sais de sódio [2]	21049-39-8 [2]	- [2]
	e de amónio [3]	4149-60-4 [3]	- [3]
1637	Ftalato de díciclo-hexilo	84-61-7	201-545-9
1638	3,7-Dimetilocta-2,6-dienonitrilo	5146-66-7	225-918-0
1639	Bupirimato (ISO); 5-butil-2-etilamino-6-metilpirimidin-4-il dimetilsulfamato	41483-43-6	255-391-2
1640	Triflumizol (ISO); (1 <i>E</i>)- <i>N</i> -[4-cloro-2-(trifluorometil)fenil]-1-(1 <i>H</i> -imidazol-1-il)-2-propoxietanimina	68694-11-1	604-708-8
1641	Hidroperóxido de <i>tert</i> -butilo	75-91-2	200-915-7"

2) O anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 é retificado do seguinte modo:

a) A entrada 9 passa a ter a seguinte redação:

Número de ordem	Identificação da substância				Restrições			Redação das condições de utilização e das advertências
	Denominação química/DCI	Denominação no glossário comum de ingredientes	Número CAS	Número CE	Tipo de produto, zonas do corpo	Concentração máxima no produto pronto a usar	Outras	
a	b	c	d	e	f	g	h	i
“9	Metilfenilendiaminas e respetivos derivados N-substituídos e seus sais (1), com exceção da substância referida nos números de ordem 9a e 9b do presente anexo e das substâncias referidas nos números de ordem 364, 413, 1144, 1310, 1313 e 1507 do anexo II				Corante capilar em produtos de coloração capilar oxidantes		a) Uso geral	a) Imprimir no rótulo: as proporções na mistura. ‘⚠ Os corantes capilares podem provocar reações alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de ‘hena negra’ podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se: — tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado, — já tiver tido alguma reação depois de pintar o cabelo, — já tiver tido alguma reação a uma tatuagem temporária de ‘hena negra’. Contém fenilendiaminas (toluenodiaminas). Não utilizar na coloração de pestanas ou sobrancelhas.’
							b) Uso profissional	b) Imprimir no rótulo:

Número de ordem	Identificação da substância				Restrições			Redação das condições de utilização e das advertências
	Denominação química/ DCI	Denominação no glossário comum de ingredientes	Número CAS	Número CE	Tipo de produto, zonas do corpo	Concentração máxima no produto pronto a usar	Outras	
a	b	c	d	e	f	g	h	i
							<p>Para a) e b): Após mistura em condições oxidantes, a concentração máxima aplicada ao cabelo não pode exceder 5 % calculada em base livre</p>	<p>as proporções na mistura. 'Reservado aos profissionais. Os corantes capilares podem provocar reações alérgicas graves. Ler e seguir as instruções de utilização. Este produto não se destina a ser utilizado por menores de 16 anos. As tatuagens temporárias de 'hena negra' podem aumentar o risco de alergias. Não pintar o cabelo se:</p> <ul style="list-style-type: none"> — tiver uma erupção cutânea na face ou apresentar o couro cabeludo sensível, irritado ou danificado, — já tiver tido alguma reação depois de pintar o cabelo, — já tiver tido alguma reação a uma tatuagem temporária de 'hena negra'. <p>Contém fenilendiaminas (toluenodiaminas). Usar luvas apropriadas.”</p>

b) É aditada a seguinte entrada:

Número de ordem	Identificação da substância				Restrições			Redação das condições de utilização e das advertências
	Denominação química/DCI	Denominação no glossário comum de ingredientes	Número CAS	Número CE	Tipo de produto, zonas do corpo	Concentração máxima no produto pronto a usar	Outras	
a	b	c	d	e	f	g	h	i
"51	Sulfato de bis(8-hidroxiquinolínio)	Oxyquinoline sulphate	134-31-6	205-137-1	Agente estabilizador do peróxido de hidrogénio nos produtos capilares enxaguados	(0,3 % como base)		
					Agente estabilizador do peróxido de hidrogénio nos produtos capilares não enxaguados	(0,03 % como base)»		